

LEI Nº 99/97

DATA: 25.09.97

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder contratação de servidores por tempo determinado, para atender necessidades na área da saúde pública.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de servidores, por tempo determinado, para desempenhar serviços de excepcional interesse público, na área da Saúde, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A contratação a que se refere o Art. anterior, será efetuada mediante a aplicação de Texto Seletivo e terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo inicial mais a prorrogação não ultrapasse a 03 (tres) anos.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a criar, no quadro único de pessoal, os seguintes cargos:

a) PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	FUNÇÃO	NIVEL
03	Agente Comunitário de Saúde	1 C
02	Agentes de Saúde Especial	2 I

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 25 de Setembro de 1997.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal